

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 11.481, DE 3 DE MAIO DE 1978

Oficializa as comemorações em homenagem ao Sesquicentenário de Nascimento e Centenário da Morte do Presidente João Teodoro Xavier

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que neste ano de 1978 transcorre o sesquicentenário de nascimento — 1.º de maio — e centenário de morte — 31 de outubro — do Dr. João Teodoro Xavier;

Considerando que o ilustre paulista, natural de Moji Mirim, exerceu as cátedras de Direito Criminal e de Direito Natural, na tradicional Faculdade de Direito do Largo São Francisco, onde se formou;

Considerando que o Dr. João Teodoro Xavier teve uma carreira pública proeminente, distinguindo-se, sobremaneira, como integrante do Ministério Público — Promotor Público — e Político — Deputado Provincial;

Considerando que o Dr. João Teodoro Xavier foi um dos mais fecundos administradores da terra bandeirante, no período de 21 de dezembro de 1872 a 29 de maio de 1873 quando exerceu a Presidência da Província de São Paulo, dando grande impulso ao desenvolvimento da rede ferroviária e remodelando a Capital;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam oficializadas as comemorações que se realizarem por ocasião do sesquicentenário do nascimento e do centenário da morte do Presidente João Teodoro Xavier;

Artigo 2.º — Caberá à Secretaria da Justiça a representação do Estado nessas solenidades.

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.482, DE 3 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre transferência de dotações

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem transferidos os saldos da Unidade de Despesa — Departamento de Orientação Técnica da Unidade Orçamentária — Administração Superior da Secretaria e da Sede para a Unidade Orçamentária — Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário conforme artigo 3.º do Decreto n.º 11.323 de 27 de março de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e em decorrência do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 11.323 de 27 de março de 1978, fica alterado o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 1.491 de 31 de dezembro de 1977 na seguinte conformidade:

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Suplementa

11.02 — Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário

	Cr\$
3.0.0.0	4.542.837,39
3.1.0.0	4.526.737,39
3.1.1.0	4.257.400,00
3.1.1.1	4.257.400,00
3.1.2.0	132.323,70
3.1.2.2	82.248,70
3.1.2.4	50.075,00
3.1.3.0	19.906,50
3.1.3.2	19.906,50
3.1.4.0	116.268,00
3.1.4.1	101.268,00
3.1.4.4	15.000,00
3.1.5.0	839,19
3.2.0.0	16.100,00
3.2.3.0	16.100,00
3.2.3.3	16.100,00
4.0.0.0	40.000,00
4.1.0.0	40.000,00
4.1.4.0	40.000,00

Reduz

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.0.0.0	4.542.837,39
3.1.0.0	4.526.737,39
3.1.1.0	4.257.400,00
3.1.1.1	4.257.400,00
3.1.2.0	132.323,70
3.1.2.2	82.248,70
3.1.2.4	50.075,00
3.1.3.0	19.906,50
3.1.3.2	19.906,50
3.1.4.0	116.268,00
3.1.4.1	101.268,00
3.1.4.4	15.000,00
3.1.5.0	839,19
3.2.0.0	16.100,00
3.2.3.0	16.100,00
3.2.3.3	16.100,00
4.0.0.0	40.000,00
4.1.0.0	40.000,00
4.1.4.0	40.000,00

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007 de 27 de dezembro de 1977 na seguinte conformidade:

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Suplementa

11.02 — Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário

2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
Cr\$ 2.275.753,39	Cr\$ 2.221.919,00	Cr\$ 85.168,00

Reduz

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
Cr\$ 2.275.753,39	Cr\$ 2.221.919,00	Cr\$ 85.168,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduick Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOCCA 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 500,00

Semestral Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 400,00

Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia Cr\$ 4,00

Numero atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade Ramal 220 Arquivo-Xerox Ramal 223
Assinaturas Ramal 221 Oficina do Jornal Ramal 229
Venda avulsa (Impressos) Ramal 246 Artes Gráficas Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOCCA, 1921

AGENCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de maio de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.483, DE 3 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa constante do Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos consignados à Secretaria de Economia e Planejamento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de atividades do programa "Macro-Eixo"

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Tabela Explicativa do orçamento vigente do Gabinete do Governador, na seguinte conformidade:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento

Suplementa	Capital
4.3.3.2 — Entidades Estaduais	5.000.000

Reduz

4.3.3.3 — Entidades Municipais 5.000.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior serão processadas na Categoria de Programação: 03.09.031.1.003 — Macro-Eixo.